

**DELIBERAÇÃO Nº 254 - 16/06/2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite
- Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A Portaria MS/GM nº 1060/2002, que estabelece a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- A Portaria MS/GM nº 793 de 24/04/2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS;
- A Portaria MS/GM nº 835 de 25/04/2012 que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Deliberação CIB/PR nº 204 de 25 de julho de 2012, que institui o Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no estado do Paraná;
- O Plano Estadual de Saúde do Paraná, que tem entre as suas estratégias para a organização do Sistema Único de Saúde no Paraná, a implantação de Redes de Atenção à Saúde;
- A Implantação da Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência ser uma das prioridades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**“APROVA AD Referendum”**

1. O Plano Estadual da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná; (anexo)

2. A alteração da deliberação CIB/PR nº 204 de 22/07/2013 que passa a vigorar da seguinte forma:

Aprova a implantação da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná, com os seguintes componentes:

- Atenção Primária à Saúde;
- Atenção especializada que será composta por pelo menos 01 CER II, III ou IV em cada Regional de Saúde e 01 oficina ortopédica em cada Macrorregião de Saúde além dos pontos de atenção já existentes e constantes do PDR atual;
- Atenção hospitalar e urgência e emergência.

**René José Moreira dos Santos**  
Coordenador Estadual

**Cristiane Martins Pantaleão**  
Coordenadora Municipal